



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 26/XVI/1.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2025

Isenção de ISV para veículos adaptados destinados ao uso de associações desportivas
sem fins lucrativos

Proposta de Alteração

Título VI

Disposições fiscais

Capítulo II

Impostos Indiretos

Secção II

Impostos especiais de consumo e imposto sobre veículos

Artigo º 158.º-A

Alteração ao Código do Imposto sobre Veículos

Os artigos 8.º, 11.º e 54.º do Código do Imposto sobre Veículos, aprovado em anexo à Lei n.º 22-A/2007, de 29 de junho, na sua redação atual, (Código do ISV) passam a ter a seguinte redação:

Artigo 54.º

Conteúdo da isenção

1 – (...).

[novo] 2 – O disposto no nº anterior é aplicável aos veículos adaptados destinados ao uso de associações desportivas sem fins lucrativos.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

3 – (anterior nº 2)

4 – (anterior nº 3)

5 – (anterior nº 4)

Assembleia da República, 12 de novembro de 2024

Os Deputados,

Paulo Raimundo; Paula Santos; António Filipe; Alfredo Maia

Nota Justificativa:

A concretização de políticas públicas de apoio ao desporto adaptado passa também pelo apoio dos clubes desportivos de raiz popular. A aquisição de veículos adaptados é demasiado onerosa para muitos clubes, não permitindo assim em muitos casos o acesso de pessoas portadoras de deficiência às atividades desportivas desenvolvidas pelos mesmos. Nesse sentido, o PCP apresenta esta proposta, visando a isenção de ISV aos veículos adaptados destinados ao transporte de atletas com deficiência, nos mesmos termos em que esta isenção está prevista para as pessoas com deficiência individualmente consideradas.